

L D O 2018

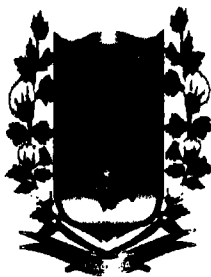
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS



ELABORAÇÃO


CONASP
CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br; facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Ofício n.º 270 /2017

ITAPIÚNA, 22 de junho de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO, na qualidade de Prefeito Municipal de ITAPIÚNA, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no **Art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2007** e **Art. 4º da Instrução Normativa 02/2008** desse Egrégio Tribunal de Contas, **ENCAMINHAR**, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, aprovada pela Câmara Municipal de Itapiúna e sancionada pelo Poder Executivo sob o nº 811/2017, em 12 de junho de 2017.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 28, inciso x, da Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a LEI Nº 811/2017, de 12 de junho de 2017, que trata da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o exercício financeiro de 2018 no Flanelógrafo do Município de Itapiúna, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico através dos portais www.itapiuna.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

Itapiúna, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 811 /2017

ITAPIÚNA, 12 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapiúna, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018, com estrita observância as diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Itapiúna, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª. Edição.

Art. 3º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhopenfeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

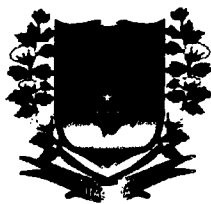
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhopenheiro
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 840/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

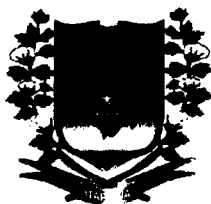
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 840/2016 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

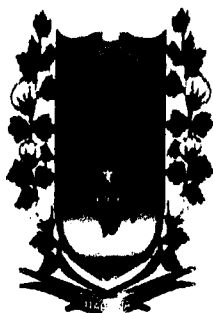
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 840/2016 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

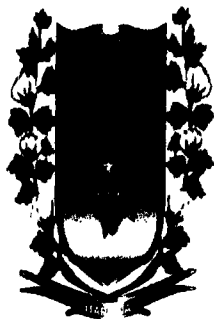
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

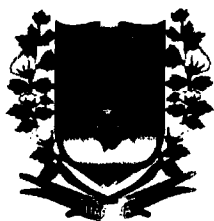
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.co.uk

Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

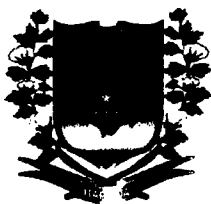
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yano.com.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhopenfeito](https://www.facebook.com/dariocoelhopenfeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Parágrafo Único – O Poder Legislativo no âmbito de sua competência poderá contribuir para UVC – União dos Vereadores do Ceará e outras entidades privadas sem fins lucrativos que atuem em defesa do municipalismo e/outras ações de interesse dos municípios.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

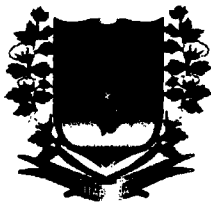
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.

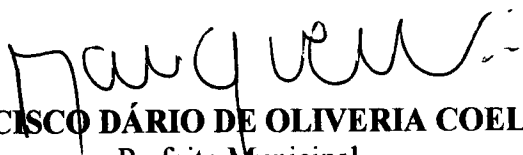
§ 1º - A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

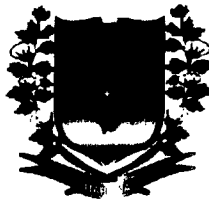
§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ESTADO CEARÁ, em 12 de junho de 2017.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVERIA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhopenfeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO DE PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhohoprefeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2018

Câmara Municipal de Itapiúna

- ✓ Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo Municipal
- ✓ Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo

Gabinete do Prefeito

- ✓ Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- ✓ Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado
- ✓ Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas
- ✓ Festividades de Emancipação Política
- ✓ Atividades de Publicidade e Divulgação Oficial do Município

Procuradoria Geral do Município

- ✓ Apoio Municipal na Execução do Processo Judiciário
- ✓ Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município
- ✓ Revitalização e Controle da Legislação Municipal

Secretaria de Administração

- ✓ Ações de Planejamento Governamental
- ✓ Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal
- ✓ Indenizações e Acordos Trabalhistas
- ✓ Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos
- ✓ Recolhimento de Contrib. Previdenciárias e Obrig. Contributivas

Secretaria de Finanças

- ✓ Manutenção das Atividades Fazendárias Governo Municipal
- ✓ Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada
- ✓ Reserva de Contingência

Secretaria de Planejamento e Sistematiza

- ✓ Manut. das Ativ. da Sec. de Planejamento e Sistematização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Secretaria de Educação

- ✓ Construção, Implantação e Adequação de Quadras Esportivas Escolares
- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Fundo Municipal de Educação

- ✓ Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME
- ✓ Atividades de Educação Complementar
- ✓ Desenvolvimento do Ensino Médio - FME
- ✓ Incremento a Profissionalização de Estudantes da Rede Pública
- ✓ Apoio a Estudantes Universitários
- ✓ Desenvolvimento de Educação Infantil - FME
- ✓ Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FME
- ✓ Apoio e Incremento da Educação para Alunos Especiais
- ✓ Construção, Ref., Ampl. e Equip. de Unid. da Educ. Básica FME
- ✓ Serviço Municipal de Transporte Escolar - FME
- ✓ Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae

Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

- ✓ FUNDEB 40 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental
- ✓ FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Ensino Fundamental
- ✓ FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação Infantil
- ✓ FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação Infantil
- ✓ FUNDEB 40 - Manut e Desenv da Educação de Jovens e Adultos
- ✓ FUNDEB 60 - Valorização do Magistério Educação de Jovens e Adultos
- ✓ FUNDEB 40 - Construção, Ref., Ampl e Equip de Unid. da Educ. Básica
- ✓ FUNDEB 40 - Gestão Administrativa da Educação Básica
- ✓ FUNDEB 40 - Serviço Municipal de Transporte Escolar

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social
- ✓ Funcionamento do Conselho Tutelar
- ✓ Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social
- ✓ Apoio a Associações Comunitárias
- ✓ Programas Sociais de Desenvolvimento Sustentável
- ✓ Manutenção de Conselhos Vinculados

Fundo Municipal de Assistência Social

- ✓ Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

-
- ✓ Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS
 - ✓ Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD
 - ✓ Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos ao Idoso
 - ✓ Manutenção do Serviço de Convivência para Pessoas de 0 a 59 Anos
 - ✓ Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População
 - ✓ CRAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social
 - ✓ Construção do Polo de Convivência Social - Padrão III
 - ✓ Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica
 - ✓ Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos ao Portador de Deficiência
 - ✓ Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV
 - ✓ Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS
 - ✓ Manutenção do Projeto Estação Família
 - ✓ Manutenção do Programa BPC na Escola
 - ✓ Gestão de Benefícios Eventuais
 - ✓ CREAS - Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência
 - ✓ Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial
 - ✓ CREAS PAEFI PPMC - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência
 - ✓ Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
 - ✓ ACESSUAS Trabalho - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Fundo Municipal dos Direitos da Criança

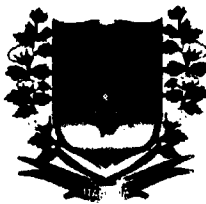
- ✓ Ações e Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
- ✓ Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
- ✓ Programas e Projetos Sociais para Crianças, Adolescentes e Jovens
- ✓ Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- ✓ Ações e Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Infantil
- ✓ Ações e Políticas Públicas de Combate S Drogas

Fundo Municipal de Habitação e Interesse

- ✓ Gestão Administrativa do Programa Social de Habitação
- ✓ Construção e Melhoria de Habitações de Interesse Social

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Co.

- ✓ Gestão Administrativa da Sec. de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano
 - ✓ Obras e Instalações de Pequeno Porte
 - ✓ Ações Municipais de Apoio aos Serviços de Segurança Pública
 - ✓ Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas
 - ✓ Pavimentação de Vias e Logradouros
 - ✓ Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhohoprefeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

-
- ✓ Promoção de Serviços Básicos de Utilidade Pública
 - ✓ Melhorias Sanitárias Domiciliares
 - ✓ Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento D'água
 - ✓ Drenagem e Esgotamento Sanitário de Áreas Urbanas
 - ✓ Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
 - ✓ Ampliação de Redes de Eletrificação Urbana
 - ✓ Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité
 - ✓ Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal
 - ✓ Construção e Recuperação de Obras D'arte
 - ✓ Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

Secretaria de Defesa do Meio Ambiente

- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente
- ✓ Ações de Defesa e Controle Ambiental

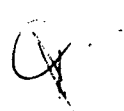
Secretaria de Desenvolvimento Rural

- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural
- ✓ Construção de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas
- ✓ Agricultura Familiar - Gestão, Incentivo e Comercialização
- ✓ Amparo e Assistência Técnica a Assentamentos Agrícolas
- ✓ Desenvolvimento da Pecuária, da Pesca e da Aquicultura
- ✓ Aquisição de Patrulha Mecanizada Pativ de Aquicultura
- ✓ Implantação e Ampliação de Rede Elétrica Rural

Secretaria de Cultura

- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura
- ✓ Projetos Sociais para Juventude
- ✓ Construção de Núcleos de Arte e Cultura
- ✓ Programas e Projetos de Difusão Cultural
- ✓ Ações de Incremento da Cultura em Geral
- ✓ Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular
- ✓ Ações de Tecnologia e Inclusão Digital
- ✓ Desenvolvimento do Potencial Turístico do Município

Secretaria de Esporte

- ✓ Gestão Administrativa da Sec. de Esporte
 - ✓ Desenvolvimento do Desporto Amador
 - ✓ Construção e Reforma de Praças Desportivas
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Secretaria de Saúde

- ✓ Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
- ✓ Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

- ✓ Apoio ao Programa Mais Médicos
- ✓ Construção e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde
- ✓ Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
- ✓ Assistência Especial da Saúde Infante Juvenil
- ✓ Construção e Melhoria de Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento
- ✓ Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública
- ✓ Mac - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
- ✓ Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
- ✓ Ações de Vigilância Sanitária
- ✓ Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico

Fundo de Previdência dos Servidores Municipal

- ✓ Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Previdência Social

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVERIA COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapiúna
ESTADO DO CEARÁ

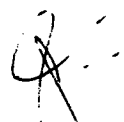
L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2018



PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Contingentes das Judiciais em Processo de Reconhecimento Garantias Concedidas de Passivos Diversas Passivos Contingentes	129.000,00		129.000,00
	50.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	85.000,00
	61.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	44.000,00
	0,00		
	0,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais Passivos de Arrecadação de Projetos Riscos Fiscais	46.000,00		46.000,00
	35.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	46.000,00
	11.000,00		
	175.000,00		175.000,00

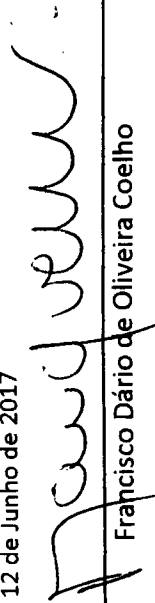
Nota:

Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Riscos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

- CE, 12 de Junho de 2017



Francisco Dário de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC RJ 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2018



Prefeitura Municipal de Itapiúna

GO DO CEARÁ
SECRETARIAS
E METAS FISCAIS

Administrativo | Metas Anuais - 2018

Modelo 1 (LRF, Art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018*				2019*				2020*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Total	54.648.000,00	52.294.736,84	0,046	123,341	59.839.560,00	54.796.877,36	0,049	127,414	65.823.516,00	57.680.923,54	0,053	132,222
das Primárias (I)	54.040.284,00	51.713.190,43	0,045	121,969	59.174.110,98	54.187.505,76	0,048	125,997	65.091.522,08	57.039.479,75	0,052	130,751
da Total	54.648.000,00	52.294.736,84	0,046	123,341	59.839.560,00	54.796.877,36	0,049	127,414	65.823.516,00	57.680.923,54	0,053	132,222
das Primárias (II)	54.193.320,00	51.859.636,36	0,045	122,315	59.341.685,40	54.340.958,68	0,049	126,354	65.275.853,94	57.201.009,13	0,052	131,122
do Primário (III) = (I - II)	-153.036,00	-146.445,93	0,000	-0,345	-167.574,42	-153.452,92	0,000	-0,357	-184.331,86	-161.529,38	0,000	-0,370
do Nominal	876.744,89	838.990,33	0,001	1,979	929.349,58	851.033,25	0,001	1,979	985.110,56	863.249,04	0,001	1,979
ública Consolidada	15.489.159,74	14.822.162,43	0,013	34,959	16.418.509,32	15.034.920,74	0,013	34,959	17.403.619,88	15.250.733,00	0,014	34,959
Consolidada Líquida	15.489.159,74	14.822.162,43	0,013	34,959	16.418.509,32	15.034.920,74	0,013	34,959	17.403.619,88	15.250.733,00	0,014	34,959
das Primárias advindas de	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
as Primárias geradas por	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
o do saldo das PPP (VI) =	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

o cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2018	2019	2020
(crescimento % anual)	2,39	2,50	2,50
il de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,80	3,80	3,80
(R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,59
média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
o do PIB do Estado - R\$ milhares	119.114.666.350,71	122.092.533.009,48	125.144.846.334,72
Corrente Líquida - RCL	44.306.396,52	46.964.780,31	49.782.667,13

logia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,045	1,0920	1,1412

a - CE, 12 de Junho de 2017

Francisco Dário de Oliveira Coelho

Francisco Dário de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC PA 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2018

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.209.608,00	0,035	95,268	40.167.885,99	0,032	90,659	-2.041.722,01	-4,84
Receitas Primárias (I)	41.872.753,00	0,034	94,507	40.017.043,03	0,032	90,319	-1.855.709,97	-4,43
Despesa Total	42.209.608,00	0,035	95,268	41.887.840,53	0,033	94,541	-321.767,47	-0,76
Despesas Primárias (II)	40.899.630,00	0,034	92,311	41.544.646,11	0,033	93,767	645.016,11	1,58
Resultado Primário (III)=(I - II)	973.123,00	0,001	2,196	-1.527.603,08	-0,001	-3,448	-2.500.726,08	-256,98
Resultado Nominal	-578.271,00	0,000	-1,305	-343.194,42	0,000	-0,775	235.076,58	-40,65
Dívida Pública Consolidada	11.601.645,00	0,010	26,185	14.947.906,59	0,012	33,738	3.346.261,59	28,84
Dívida Consolidada Líquida	1.337.398,00	0,001	3,019	14.947.906,59	0,012	33,738	13.610.508,59	1.017,69

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2016	121.667.320.800,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	126.054.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	44.306.396,52

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRCP/J 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

GO DO CEARÁ
E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
GO DE METAS FISCAIS

Construtivo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

- Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*
Receita Total	42.564.610,93	40.167.885,99	-5,6	50.600.000,00	26,0	54.648.000,00	8,0	59.839.560,00	9,5	65.823.516,00
Receitas Primárias (I)	42.380.197,57	40.017.043,03	-5,6	50.037.300,00	25,0	54.040.284,00	8,0	59.174.110,98	9,5	65.091.522,08
Despesa Total	36.619.747,73	41.887.840,53	14,4	50.600.000,00	20,8	54.648.000,00	8,0	59.839.560,00	9,5	65.823.516,00
Despesas Primárias (II)	36.347.439,80	41.544.646,11	14,3	50.179.000,00	20,8	54.193.320,00	8,0	59.341.685,40	9,5	65.275.853,94
Resultado Primário	6.032.757,77	-1.527.603,08	-125,3	-141.700,00	-90,7	-153.036,00	8,0	-167.574,42	9,5	-184.331,86
Resultado Nominal	14.443.605,71	-343.194,42	(15/B15)-1)*	-335.491,74	-2,2	876.744,89	-361,3	929.349,58	6,0	985.110,56
Despesa Pública Consolidada	15.291.101,01	14.947.906,59	-2,2	14.612.414,85	-2,2	15.489.159,74	6,0	16.418.509,32	6,0	17.403.619,88
Despesa Consolidada Líquida	15.291.101,01	14.947.906,59	-2,2	14.612.414,85	-2,2	15.489.159,74	6,0	16.418.509,32	6,0	17.403.619,88

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*
Receita Total	47.115.031,74	41.834.853,26	-11,2	50.600.000,00	21,0	52.294.736,84	3,3	54.796.877,36	4,8	57.680.923,54
Receitas Primárias (I)	46.910.903,45	41.677.750,32	-11,2	50.037.300,00	20,1	51.713.190,43	3,3	54.187.505,76	4,8	57.039.479,75
Despesa Total	40.534.625,80	43.626.185,91	7,6	50.600.000,00	16,0	52.294.736,84	3,3	54.796.877,36	4,8	57.680.923,54
Despesas Primárias (II)	40.233.206,47	43.268.748,92	7,5	50.179.000,00	16,0	51.859.636,36	3,3	54.340.958,68	4,8	57.201.009,13
Resultado Primário	6.677.696,98	-1.590.998,61	-123,8	-141.700,00	-91,1	-146.445,93	3,3	-153.452,92	4,8	-161.529,38
Resultado Nominal	15.987.716,71	-357.436,99	-102,2	-335.491,74	-6,1	838.990,33	-350,1	851.033,25	1,4	863.249,04
Despesa Pública Consolidada	16.925.814,51	15.568.244,71	-8,0	14.612.414,85	-6,1	14.822.162,43	1,4	15.034.920,74	1,4	15.250.733,00
Despesa Consolidada Líquida	16.925.814,51	15.568.244,71	-8,0	14.612.414,85	-6,1	14.822.162,43	1,4	15.034.920,74	1,4	15.250.733,00

Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2015	2016	2017	2018*
10,67	6,28	4,15	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice
1,1069	1,0415	1,000	1,0920
			1,1412

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017

Francisco Dário de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC PA 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	-5.608.448,51	100,00	-6.264.195,21	100,00	-8.321.167,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-5.608.448,51	100,00	-6.264.195,21	100,00	-8.321.167,26	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	1.150.802,36	100,00	1.352.441,20	100,00	296.961,31	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.150.802,36	100,00	1.352.441,20	100,00	296.961,31	100,00

Fonte:

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC RJ 304

Prefeitura Municipal de Itapituna

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - If)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Itapituna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC RJ 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 48, §2º, inciso IV, Alínea "a")

RECEITAS		2014	2015	2016	(R\$)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil		808.991,52	1.206.866,02	2.870.483,29	2.870.483,29
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		39.982,86	17.298,53	8.008,00	8.008,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		0,00	0,00	8.495,00	8.495,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.063.211,08	1.360.292,82	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		1.063.211,08	1.360.292,82	0,00	0,00
Receita de Contribuições		1.063.211,08	1.360.292,82	0,00	0,00
Patronal		1.063.211,08	1.360.292,82	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		1.912.185,46	2.584.457,37	2.886.986,29	2.886.986,29

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

DESPESAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		2.030.692,70	5.329.006,68	3.075.501,81
Despesas de Capital		2.030.692,70	4.978.119,43	3.075.501,81
PREVIDÊNCIA				
Pessoal Civil		0,00	350.887,25	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		2.030.692,70	5.329.006,68	3.075.501,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		118.507,24	-2.744.549,31	-188.515,52
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		-118.507,24	-2.863.056,55	-3.051.572,07

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2014 era R\$ >>	0,00
--	------

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC PD 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	2.886.986,29	3.075.501,81	-188.515,52	-188.515,52
2017	2.944.726,02	3.137.011,85	-192.285,83	-380.801,35
2018	3.003.620,54	3.199.752,08	-196.131,55	-576.932,90
2019	3.063.692,95	3.263.747,12	-200.054,18	-776.987,08
2020	3.124.966,81	3.329.022,07	-204.055,26	-981.042,34
2021	3.187.466,14	3.395.602,51	-208.136,37	-1.189.178,70
2022	3.251.215,46	3.463.514,56	-212.299,09	-1.401.477,80
2023	3.316.239,77	3.532.784,85	-216.545,08	-1.618.022,87
2024	3.382.564,57	3.603.440,55	-220.875,98	-1.838.898,85
2025	3.450.215,86	3.675.509,36	-225.293,50	-2.064.192,35
2026	3.519.220,18	3.749.019,55	-229.799,37	-2.293.991,72
2027	3.589.604,58	3.823.999,94	-234.395,35	-2.528.387,07
2028	3.661.396,67	3.900.479,93	-239.083,26	-2.767.470,33
2029	3.734.624,61	3.978.489,53	-243.864,93	-3.011.335,26
2030	3.809.317,10	4.058.059,32	-248.742,23	-3.260.077,48
2031	3.885.503,44	4.139.220,51	-253.717,07	-3.513.794,55
2032	3.963.213,51	4.222.004,92	-258.791,41	-3.772.585,96
2033	4.042.477,78	4.306.445,02	-263.967,24	-4.036.553,20
2034	4.123.327,34	4.392.573,92	-269.246,58	-4.305.799,79
2035	4.205.793,88	4.480.425,40	-274.631,52	-4.580.431,30
2036	4.289.909,76	4.570.033,91	-280.124,15	-4.860.555,45
2037	4.375.707,96	4.661.434,58	-285.726,63	-5.146.282,08
2038	4.463.222,11	4.754.663,28	-291.441,16	-5.437.723,24
2039	4.552.486,56	4.849.756,54	-297.269,98	-5.734.993,22
2040	4.643.536,29	4.946.751,67	-303.215,38	-6.038.208,61
2041	4.736.407,01	5.045.686,71	-309.279,69	-6.347.488,30
2042	4.831.135,15	5.146.600,44	-315.465,29	-6.662.953,59
2043	4.927.757,86	5.249.532,45	-321.774,59	-6.984.728,18
2044	5.026.313,01	5.354.523,10	-328.210,08	-7.312.938,26
2045	5.126.839,27	5.461.613,56	-334.774,29	-7.647.712,55
2046	5.229.376,06	5.570.845,83	-341.469,77	-7.989.182,32
2047	5.333.963,58	5.682.262,75	-348.299,17	-8.337.481,48
2048	5.440.642,85	5.795.908,00	-355.265,15	-8.692.746,63
2049	5.549.455,71	5.911.826,16	-362.370,45	-9.055.117,09
2050	5.660.444,82	6.030.062,69	-369.617,86	-9.424.734,95
2051	5.773.653,72	6.150.663,94	-377.010,22	-9.801.745,17
2052	5.889.126,79	6.273.677,22	-384.550,42	-10.186.295,59
2053	6.006.909,33	6.399.150,76	-392.241,43	-10.578.537,02
2054	6.127.047,52	6.527.133,78	-400.086,26	-10.978.623,28
2055	6.249.588,47	6.657.676,45	-408.087,99	-11.386.711,27
2056	6.374.580,24	6.790.829,98	-416.249,75	-11.802.961,01
2057	6.502.071,84	6.926.646,58	-424.574,74	-12.227.535,75
2058	6.632.113,28	7.065.179,51	-433.066,24	-12.660.601,99

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2018

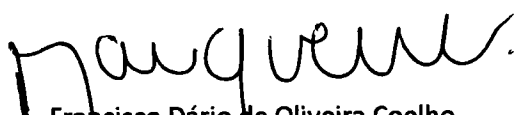
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2060	6.900.050,65	7.350.612,77	-450.562,11	-13.552.891,66
2061	7.038.051,67	7.497.625,02	-459.573,35	-14.012.465,01
2062	7.178.812,70	7.647.577,52	-468.764,82	-14.481.229,83
2063	7.322.388,96	7.800.529,07	-478.140,12	-14.959.369,95
2064	7.468.836,73	7.956.539,65	-487.702,92	-15.447.072,87
2065	7.618.213,47	8.115.670,45	-497.456,98	-15.944.529,85
2066	7.770.577,74	8.277.983,86	-507.406,12	-16.451.935,96
2067	7.925.989,29	8.443.543,53	-517.554,24	-16.969.490,20
2068	8.084.509,08	8.612.414,40	-527.905,32	-17.497.395,53
2069	8.246.199,26	8.784.662,69	-538.463,43	-18.035.858,96
2070	8.411.123,25	8.960.355,94	-549.232,70	-18.585.091,66
2071	8.579.345,71	9.139.563,06	-560.217,35	-19.145.309,01
2072	8.750.932,62	9.322.354,32	-571.421,70	-19.716.730,71
2073	8.925.951,28	9.508.801,41	-582.850,13	-20.299.580,84
2074	9.104.470,30	9.698.977,44	-594.507,14	-20.894.087,98
2075	9.286.559,71	9.892.956,99	-606.397,28	-21.500.485,26
2076	9.472.290,90	10.090.816,13	-618.525,23	-22.119.010,49
2077	9.661.736,72	10.292.632,45	-630.895,73	-22.749.906,22
2078	9.854.971,46	10.498.485,10	-643.513,64	-23.393.419,86
2079	10.052.070,88	10.708.454,80	-656.383,92	-24.049.803,78
2080	10.253.112,30	10.922.623,90	-669.511,60	-24.719.315,37
2081	10.458.174,55	11.141.076,38	-682.901,83	-25.402.217,20
2082	10.667.338,04	11.363.897,90	-696.559,86	-26.098.777,06
2083	10.880.684,80	11.591.175,86	-710.491,06	-26.809.268,12
2084	11.098.298,50	11.822.999,38	-724.700,88	-27.533.969,01
2085	11.320.264,47	12.059.459,37	-739.194,90	-28.273.163,91
2086	11.546.669,76	12.300.648,55	-753.978,80	-29.027.142,71
2087	11.777.603,15	12.546.661,52	-769.058,37	-29.796.201,08
2088	12.013.155,21	12.797.594,76	-784.439,54	-30.580.640,62
2089	12.253.418,32	13.053.546,65	-800.128,33	-31.380.768,95
2090	12.498.486,68	13.314.617,58	-816.130,90	-32.196.899,85
2091	12.748.456,42	13.580.909,93	-832.453,52	-33.029.353,37

Fonte:

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC RJ 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPTU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	21.000,00	27.000,00	35.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			21.000,00	27.000,00	35.000,00	

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017

Francisco Dário de Oliveira Coelho

Francisco Dário de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC PJU 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso V) (R\$)

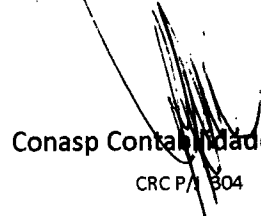
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC P/1 804

Prefeitura Municipal de Itapiúna
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2018



Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS CORRENTES	44.160.561,51	43.089.209,70	43.125.987,28	46.576.066,26	51.000.792,56	56.100.871,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	899.688,85	1.001.832,65	593.100,00	640.548,00	701.400,06	771.540,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.482.340,93	3.047.012,34	1.320.500,00	1.426.140,00	1.561.623,30	1.717.785,63
RECEITA PATRIMONIAL	202.506,93	162.858,82	580.700,00	627.156,00	686.735,82	755.409,40
Aplicações Financeiras	184.413,36	150.842,96	562.700,00	607.716,00	665.449,02	731.993,92
Outras Receitas Patrimoniais	18.093,57	12.015,86	18.000,00	19.440,00	21.286,80	23.415,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.309,12	4.639,25	11.900,00	12.852,00	14.072,94	15.480,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.874.175,32	38.788.534,72	37.018.087,28	39.979.534,26	43.777.590,02	48.155.349,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	699.540,36	84.331,92	3.601.700,00	3.889.836,00	4.259.370,42	4.685.307,46
RECEITAS DE CAPITAL	552.968,00	945.050,00	9.270.632,72	10.012.283,34	10.963.450,25	12.059.795,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	552.968,00	945.050,00	7.944.710,00	8.580.286,80	9.395.414,05	10.334.955,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.325.922,72	1.431.996,54	1.568.036,21	1.724.839,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.360.292,82	0,00	950.000,00	1.026.000,00	1.123.470,00	1.235.817,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.360.292,82	0,00	950.000,00	1.026.000,00	1.123.470,00	1.235.817,00
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

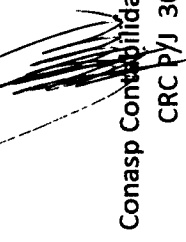
Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.509.211,40	-3.866.373,71	-2.746.620,00	-2.966.349,60	-3.248.152,81	-3.572.968,09	-3.572.968,09
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.509.211,40	-3.866.373,71	-2.746.620,00	-2.966.349,60	-3.248.152,81	-3.572.968,09	-3.572.968,09
Total	42.564.610,93	40.167.885,99	50.600.000,00	54.648.000,00	59.839.560,00	65.823.516,00	65.823.516,00

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal


Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC P/J 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018*	2019*	2020*
DESPESAS CORRENTES (I)	34.679.788,90	39.702.425,74	43.706.500,00	47.203.020,00	51.687.306,90	56.856.037,59
Pessoal e Encargos Sociais	23.665.370,47	27.557.491,74	24.828.499,28	26.814.779,22	29.362.183,25	32.298.401,57
Aplicações Diretas	22.430.356,82	26.103.867,81	23.219.581,28	25.077.147,78	27.459.476,82	30.205.424,50
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.235.013,65	1.453.623,93	1.608.918,00	1.737.631,44	1.902.706,43	2.092.977,07
Juros e Encargos da Dívida	-	-	20.000,00	21.600,00	23.652,00	26.017,20
Aplicações Diretas	-	-	20.000,00	21.600,00	23.652,00	26.017,20
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.014.418,43	12.144.934,00	18.858.000,72	20.366.640,78	22.301.471,65	24.531.618,82
Aplicações Diretas	10.686.975,71	11.751.644,55	17.949.000,72	19.384.920,78	21.226.488,25	23.349.137,08
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	327.442,72	393.289,45	909.000,00	981.720,00	1.074.983,40	1.182.481,74
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.939.958,83	2.185.414,79	6.793.500,00	7.336.980,00	8.033.993,10	8.837.392,41
Investimentos	1.667.650,90	1.842.220,37	6.392.500,00	6.903.900,00	7.559.770,50	8.315.747,55
Aplicações Diretas	1.667.650,90	1.842.220,37	6.392.500,00	6.903.900,00	7.559.770,50	8.315.747,55
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	272.307,93	343.194,42	401.000,00	433.080,00	474.222,60	521.644,86
Aplicações Diretas	272.307,93	343.194,42	401.000,00	433.080,00	474.222,60	521.644,86
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	108.000,00	118.260,00	130.086,00
Total	36.619.747,73	41.887.840,53	50.600.000,00	54.648.000,00	59.839.560,00	65.823.516,00

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.
CRC RJ 304

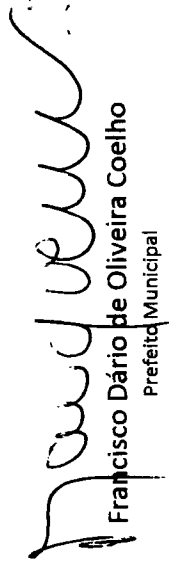
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS CORRENTES (I)	42.011.642,93	39.222.835,99	41.329.367,28	44.635.716,66	48.876.109,75	53.763.720,72
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	40.651.350,11	39.222.835,99	40.379.367,28	43.609.716,66	47.752.639,75	52.527.903,72
Receitas Tributárias	899.688,85	1.001.832,65	593.100,00	640.548,00	701.400,06	771.540,07
Receita de Contribuição	1.482.340,93	3.047.012,34	1.320.500,00	1.426.140,00	1.561.623,30	1.717.785,63
Receita Patrimonial	202.506,93	162.858,82	580.700,00	627.156,00	686.735,82	755.409,40
Aplicações Financeiras (II)	184.413,36	150.842,96	562.700,00	607.716,00	665.449,02	731.993,92
Outras Receitas Patrimoniais	18.093,57	12.015,86	18.000,00	19.440,00	21.286,80	23.415,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.309,12	4.639,25	11.900,00	12.852,00	14.072,94	15.480,23
Transferências Correntes	40.874.175,32	38.788.534,72	37.018.087,28	39.979.534,26	43.777.590,02	48.155.349,02
Outras Receitas Correntes	699.540,36	84.331,92	3.601.700,00	3.889.836,00	4.259.370,42	4.685.307,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.360.292,82	0,00	950.000,00	1.026.000,00	1.123.470,00	1.235.817,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.509.211,40	-3.866.373,71	-2.746.620,00	-2.966.349,60	-3.248.152,81	-3.572.968,09
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	41.827.229,57	39.071.993,03	40.766.667,28	44.028.000,66	48.210.660,73	53.031.726,80
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	552.968,00	945.050,00	9.270.632,72	10.012.283,34	10.963.450,25	12.059.795,28
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	552.968,00	945.050,00	7.944.710,00	8.580.286,80	9.395.414,05	10.334.955,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.325.922,72	1.431.996,54	1.568.036,21	1.724.839,83
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	552.968,00	945.050,00	9.270.632,72	10.012.283,34	10.963.450,25	12.059.795,28
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII))	42.380.197,57	40.017.043,03	50.037.300,00	54.040.284,00	59.174.110,98	65.091.522,08
RECEITA TOTAL	42.564.610,93	40.167.885,99	50.600.000,00	54.648.000,00	59.839.560,00	65.823.516,00

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
DESPESAS CORRENTES (X)	34.679.788,90	39.702.425,74	43.706.500,00	47.203.020,00	51.687.306,90	56.856.037,59
Pessoal e Encargos Sociais	23.665.370,47	27.557.491,74	24.828.499,28	26.814.779,22	29.362.183,25	32.298.401,57
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	20.000,00	21.600,00	23.652,00	26.017,20
Outras Despesas Correntes	11.014.418,43	12.144.934,00	18.858.000,72	20.366.640,78	22.301.471,65	24.531.618,82
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.679.788,90	39.702.425,74	43.686.500,00	47.181.420,00	51.663.654,90	56.830.020,39
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.939.958,83	2.185.414,79	6.793.500,00	7.336.980,00	8.033.993,10	8.837.392,41
Investimentos	1.667.650,90	1.842.220,37	6.392.500,00	6.903.900,00	7.559.770,50	8.315.747,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	272.307,93	343.194,42	401.000,00	433.080,00	474.222,60	521.644,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.667.650,90	1.842.220,37	6.392.500,00	6.903.900,00	7.559.770,50	8.315.747,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	118.260,00	130.086,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	36.347.439,80	41.544.646,11	50.179.000,00	54.198.320,00	59.341.685,40	65.275.853,94
DESPESA TOTAL	36.619.747,73	41.887.840,53	50.600.000,00	54.648.000,00	59.839.560,00	65.823.516,00
Resultado Primário (IX - XVII)	6.032.757,77	-1.527.603,08	-141.700,00	-153.036,00	-167.574,42	-184.331,86

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


Francisco Dário de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.
-CRC P/J 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 V - Resultado Nominal
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

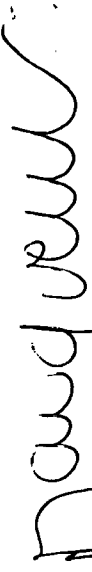
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018* (e)	2019* (f)	2020* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	1.819.685,93	1.178.608,91	763.383,91	824.454,62	902.777,81	993.055,59
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.253.663,98	5.387.052,92	6.822.433,39	5.867.292,71	5.104.544,66	4.491.999,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88
RESULTADO NOMINAL	14.443.605,71	(343.194,42)	(335.491,74)	876.744,89	929.349,58	985.110,56
				-847.495,30		

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


 Francisco Dário de Oliveira Coelho
 Prefeito Municipal


 Conasp Contabilidade de SS Ltda.
 CRC 14W 304

Prefeitura Municipal de Itapiúna

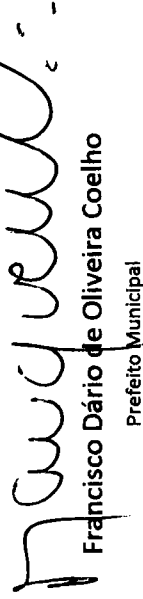
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 / - Montante da Dívida Pública
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

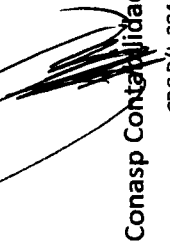
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	1.819.685,93	1.178.608,91	763.383,91	824.454,62	902.777,81	993.055,59
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	4.253.663,98	5.387.052,92	6.822.433,39	5.867.292,71	5.104.544,66	4.491.999,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15.291.101,01	14.947.906,59	14.612.414,85	15.489.159,74	16.418.509,32	17.403.619,88

Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2017 foi projetado com base na variação percentual de 2016 em relação à variação do ano de 2015

Itapiúna - CE, 12 de Junho de 2017


 Francisco Dário de Oliveira Coelho
 Prefeito Municipal


 Conasp Contabilidade SS Ltda.
 CRC P/J 304